



Lei



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

LEI Nº672/2017, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a instalação do sistema de segurança de portas giratórias com detector de metais nas instituições bancárias no Município de São Gabriel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Estabelece a responsabilidade da instalação do sistema de segurança de portas giratórias com detector de metais nas instituições bancárias no Município de São Gabriel, e dá outras Providências.

Parágrafo Único – Para garantir o acesso da pessoa portadora de deficiência, obesos, gestantes, idosos e pessoas com dificuldade de locomoção, ficam as instituições financeiras obrigadas a manter uma porta auxiliar junto às portas de segurança.

Art. 2º. Ficam as instituições bancárias mencionadas no artigo retro, responsáveis pela instalação do sistema de segurança de portas giratórias com detector de metais, em até 60 (sessenta) dias após a publicação desta lei.

Art. 3º. É vedada a criação, ou majoração de tarifas de qualquer natureza para o aparelhamento dos correspondentes bancários para o atendimento do disposto nesta Lei.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Art. 4º. O não cumprimento dos dispostos desta lei sujeitará aos infratores à multa no valor de até 1.000,00 (mil reais) diários.

Art. 5º. A regulamentação será efetivada em 90 (noventa) dias, através de decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito em 20 de novembro de 2017.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes

Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122

